

**COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE INDICAÇÃO DE ENTIDADES DA
SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO COPEAS**

DELIBERAÇÃO Nº 03/2021

A Comissão Organizadora do processo de indicação de entidades da sociedade civil para composição do Conselho Estadual de Proteção a Vítimas de Abuso Sexual (COPEAS), com base no disposto no Edital de Chamamento Público da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF), publicado no Diário Oficial do Estado (DIOE) nº 10856, de 21 de janeiro de 2021, págs 43 a 45, bem como na Lei Estadual nº 14.648/2005, no Decreto Estadual nº 3726/2019 e nas Deliberações nº 01 e 02/2021 desta Comissão, e considerando a Assembleia de eleição realizada em 27 de abril de 2021, por meio virtual, por unanimidade

DELIBERA

Art. 1º Ficam eleitas para composição do COPEAS:

- I. Instituto Construindo um Lar Seguro, com 9 (nove) votos;
- II. Associação Fenix, com 8 (oito) votos;
- III. Sistema de Apoio à Saúde São Rafael, com 8 (oito) votos;
- IV. Instituto Inocência, com 8 (oito) votos;
- V. Associação Beneficente Encontro com Deus, com 7 (sete) votos;
- VI. Bom Pastor, com 7 (sete) votos;
- VII. Rede Nacional Feminista de Saúde Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos, com 7 (sete) votos.

Art. 2º Compõem a lista de suplência, em ordem de sucessão, para eventual necessidade de substituição das entidades titulares:

- I. Centro de Integração Empresa - Escola do Paraná, com 5 (cinco) votos;
- II. Conselho Regional de Psicologia do Paraná, com 4 (quatro) votos.

Art. 3º As entidades da sociedade civil eleitas indicarão seus(suas) representantes titular e suplente no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da eleição, por meio de ofício contendo nome completo, RG, e-mail e telefone celular de contato, a ser enviado via e-mail para o seguinte endereço: copeas@sejuf.pr.gov.br, para o para devida nomeação por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º No art. 3º, da Deliberação nº 01/2021 desta Comissão, e no art. 1º, VII, da Deliberação nº 02/2021 também desta Comissão, onde se lê "Instituto Construindo um Lar Seguro", leia-se "Instituto Construindo um Lugar Seguro".

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de abril de 2021.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE INDICAÇÃO DE ENTIDADES DA
SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO COPEAS